



APROVADO EM ÚNICA DISCUSSÃO
Câmara Municipal de Campo Belo
ESTADO DE MINAS GERAIS

EM 01/09/25

REQUERIMENTO N° 58/2025

PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Luciano Ázara Resende de Alvarenga
DD Presidente da Câmara Municipal
Nesta

Informações detalhadas sobre a paralisação das obras do conjunto habitacional, incluindo os motivos, previsão de retorno e continuidade da construtora no Município de Campo Belo - MG.

A Vereadora Alessandra Mara Neves Ferreira, que subscreve este requerimento, com fundamento no Artigo 137, inciso I, do Regimento Interno desta Casa, e no Artigo 68, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e após devida deliberação do Plenário, vem respeitosamente a Vossa Excelência requerer que seja encaminhado à DD. Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Giselle Alves Pereira, o presente expediente, a fim de que esta exponha e preste as informações que seguem.

O presente requerimento visa garantir a transparência e o controle social sobre os atos da administração pública municipal, especialmente no que tange à execução de obras de infraestrutura habitacional e à gestão dos recursos públicos a elas destinados.

Acompanhando de perto as demandas e as crescentes inquietações da comunidade de Campo Belo, esta Vereadora constata a urgência em se obter clareza sobre a situação das casas do conjunto habitacional.

Para tanto, requer-se sejam informadas as seguintes questões cruciais:

1. Primeiramente, qual o motivo da paralisação das obras do conjunto habitacional?
2. Em segundo lugar, há previsão de retorno das obras e, em caso afirmativo, qual o cronograma estimado para tal reinício?
3. Por fim, será mantida a mesma construtora que estava realizando a obra, ou há planos para nova licitação e contratação de outra empresa?

Por fim, reitero a premente necessidade de resposta ao presente requerimento dentro do prazo legal estabelecido pelo Artigo 11, *caput* e parágrafo único, da Lei Orgânica do



Câmara Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

Município de Campo Belo-MG, qual seja de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por no máximo mais 15 (quinze), se a complexidade exigir, sob pena das sanções legais cabíveis em caso de descumprimento, conforme a legislação vigente e as prerrogativas do Poder Legislativo.

Conto com a aprovação em Plenário, bem como com a imediata remessa deste expediente à autoridade competente para os devidos esclarecimentos.

Sala das Sessões, 30 de agosto de 2025.

Alessandra Mara Neves Ferreira

Vereadora

JUSTIFICATIVA:

A presente iniciativa do Poder Legislativo fundamenta-se na essencial e indelegável função fiscalizadora que lhe é atribuída constitucionalmente e legalmente sobre as ações do Poder Executivo, configurando o Controle Externo da Administração Pública, conforme preconizam o Artigo 68, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e o Artigo 137, inciso I, do Regimento Interno desta Casa.

Nestes dispositivos, encontra-se a prerrogativa expressa de que a Câmara Municipal, por meio de seus membros, tem o direito de requisitar informações escritas de quaisquer autoridades municipais sobre temas específicos relacionados à sua competência, bem como solicitar informações que necessitem de deliberação do Plenário.

Neste prisma, este requerimento tem como objetivo primário materializar essa prerrogativa fiscalizatória, visando garantir a máxima transparência e a integral responsabilidade nas decisões administrativas que afetam de modo direto e profundo a vida dos cidadãos e a efetivação do direito à moradia.



Câmara Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

A justificativa para o presente requerimento baseia-se, portanto, na imperiosa necessidade de esclarecer e obter informações detalhadas sobre a situação das obras do conjunto habitacional.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento lida com a gestão de projetos de infraestrutura de vital importância para a comunidade, e a construção de moradias representa um investimento substancial e estratégico para o atendimento das necessidades habitacionais da população municipal.

É dever do Poder Legislativo acompanhar a execução de obras públicas, assegurando que o processo seja conduzido com estrita observância aos princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como que os benefícios do investimento cheguem efetivamente à população de Campo Belo.

A fiscalização do motivo da paralisação, da previsão de retorno e da manutenção da construtora é crucial para a garantia do controle social e para que a população possa usufruir, sem delongas, das moradias prometidas, consolidando o compromisso desta Casa Legislativa com a justiça social e o bem-estar de todos os munícipes.